LEI Nº 1.300 DE 15 JULHO DE 2013

"Autoriza a abertura de crédito especial"

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT, crédito especial no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), a saber:

02. Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT
02.05.01 Divisão de Obras
449051 – 15.452.0044.1.007 – Obras e Instalações **R$ 100.000,00**

Art. 2°. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

90.90 Reserva de Contingência
999999 – 99.999.0799.2.000 – Reserva de Contingência **R$ 100.000,00**

Art. 3°. Os recursos financeiros destinados ao atendimento da despesa ora instituída serão cobertos com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 15 de julho de 2013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 15 de julho de 2013.

MAURÍCIO PETERNELLA CAMACHO
Diretor de Administração